



PROCESSO	Processo de Fiscalização nº 1000015081/2015
INTERESSADOS	CAU/SP x SUGAWARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
ASSUNTO	Apreciação do Recurso interposto pela interessada ao Plenário do CAU/SP em face de decisão da Comissão Permanente de Exercício Profissional do CAU/SP.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOSP Nº 0145-03.B/2017

Aprecia o Recurso interposto pela interessada SUGAWARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. ao Plenário do CAU/SP em face de decisão da Comissão Permanente de Exercício Profissional do CAU/SP.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e o artigo 21, do Regimento Interno do CAU/SP, reunido ordinariamente em São Paulo – SP, em sua 5ª Sessão Plenária Ordinária de 2017, nas dependências do Hotel Nóbile Downtown, situado na Rua Araújo, 141, Auditório Rosário I, São Paulo, SP, no dia 18 de maio de 2017, após a análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a existência do Processo nº 100015081/2015 da Comissão de Exercício Profissional do CAU/SP, que tem como interessado a empresa Sugawara Serviços de Engenharia Ltda.

Considerando as informações existentes no processo de ausência de registro da empresa neste Conselho em que pese tivesse em seu objeto social a prática de atos relacionados à Arquitetura e Urbanismo.

Considerando o voto apresentado pelo Conselheiro Relator Luiz Antonio Cortez Ferreira no sentido de manutenção do auto de infração aplicado em razão da não adoção das providências pertinentes dentro do prazo legal.

DELIBEROU:

1. Conhecer do recurso interposto pela interessada.
2. Aprovar o voto apresentado pelo Conselheiro Relator Luiz Antonio Cortez Ferreira no sentido de manutenção do auto de infração aplicado à interessada, por infração ao artigo 7º, da Lei nº 12.378/2010.

Com 54 votos favoráveis, dos Conselheiros Afonso Celso Bueno Monteiro, Altamir Clodoaldo Rodrigues da Fonseca, Ana Maria de Biazzini Dias de Oliveira, Andre Tostes Graziano, Anita Affonso Ferreira, Antonio Celso Marcondes Pinheiro, Berthelina Alves Costa, Bruno Ghizellini Neto, Carlos Alberto Silveira Pupo, Cláudio Barbosa Ferreira, Claudio Zardo Búrigo, Debora Pinheiro Frazatto, Dilene Zaparoli, Éder Roberto da Silva, Denise Carvalho Schneider, Edmilson Queiroz Dias, Edson Jorge Elito, Eduardo Caldeira Brandt Almeida, Eduardo Habu, Gerson Geraldo Mendes Faria, Gustavo Ramos Melo, José Antonio Lanchoti, José Borelli Neto, José Renato Soibelman Melhem, João Carlos Correia, Luciana Rando de Macedo Bento, Lucio Gomes Machado, Luiz Antonio Cortez Ferreira, Luiz Antonio Raizzaro, Luiz Fisberg, Marcelo Martins Barrachi, Marcia Mallet Machado de



Moura, Márcia Regina de Moraes Dino de Almeida, Douglas Ellwanger, Daniel Ferreira da Silva, Nelson Gonçalves de Lima Junior, Nilson Ghirardello, Paulo André Cunha Ribeiro, Paulo Canguçu Fraga Burgo, João Marcos de Almeida Lopes, Pietro Mignozzetti, Luciana de Oliveira Royer, Reginaldo Peronti, João Antonio Danielson Garcia, Rogério Batagliesi, Ronald Tanimoto Celestino, Rosana Ferrari, Ruy dos Santos Pinto Junior, Silvio Antonio Dias, Silvio John Heilbut, Valdir Bergamini, Vera Santana Luz, Victor Chinaglia Junior, Violeta Saldanha Kubrusly, **03 votos contrários**, dos Conselheiros Anne Marie Sumner, Flavio Marcondes, João Carlos Monte Claro Vasconcellos e **01 abstenção**, do Conselheiro Mario Yoshinaga.

São Paulo, 18 de maio de 2017.

GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA
Presidente do CAU/SP